



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Março de 2001

III

Série

Número 56

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

MACHIM SPORT CLUB
Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BARBOSA COSTA & SALDANHA, LIMITADA
Alteração de pacto social

FERRAZ & MENDES - CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA
Contrato de sociedade

JOVAJO - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

LUSITANAFORMA - FORMAÇÃO E CONSULTORIA, LIMITADA
Alterações de pacto social

MANUTENÇÃO FÍSICA DO BOM JESUS, UNIPessoAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

O BAR VELHO, LIMITADA
Alteração de pacto social

PROJMED - PROJEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade
Alteração de pacto social

REVFLOOR - MATERIAIS DE REVESTIMENTO E DECORAÇÃO DE INTERIORES, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

VIEIRA & PIRES - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Despacho n.º 19/2001**

- 1 - Considerando que a última actualização de taxas aeroportuárias aplicadas aos aeroportos da Região Autónoma da Madeira, ocorreu em 1999;
- 2 - Considerando que a partir do próximo dia 1 de Abril de 2001, entram em vigor as novas taxas relativas ao tráfego, ocupação e assistência em escala.

Determino a aprovação das denominadas "outras taxas de natureza comercial", aplicáveis aos aeroportos da Região Autónoma da Madeira, constantes do quadro anexo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2001.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 14 de Março de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luis Manuel dos Santos Costa

OUTRAS TAXAS DE NATUREZA COMERCIAL	MADEIRA		PORTO SANTO	
	2001		2001	
	PTE	EUR	PTE	EUR
1-Equipamento				
Balizagem Luminosa (p/ 1/4 hora)	9,340\$	46,59	6,850\$	34,17
Equipamento Oficial (p/ 1/2 hora)	1,390\$	6,93	1,390\$	6,93
Transceptor Móvel (p/hora)	630\$	3,14	630\$	3,14
Telefones - Aparelhos (p/ mês)				
Tipo 1 (Normal)	180\$	0,90	180\$	0,90
Tipo 2 (Digital)	785\$	3,92	785\$	3,92
Tipo 3 (Executivo)	2,090\$	10,42	2,090\$	10,42
Aluguer de Linhas / Extensões (p/mês)				
Tipo 1 (Normal)	1,000\$	4,99	1,000\$	4,99
Tipo 2 (Digital)	2,000\$	9,98	2,000\$	9,98
Tipo 3 (Executivo)	4,000\$	19,95	4,000\$	19,95
Tipo 4 (Autónomo)	10,000\$	49,88	10,000\$	49,88
Tipo 5 (DDI)	2,800\$	13,97	2,800\$	13,97
Tipo 6 (RDIS)	1,400\$	6,98	1,400\$	6,98
Extensão Externa até 1 000 mts.	1,880\$	9,38	1,880\$	9,38
Extensão Externa além 1 000 mts.	2,400\$	11,97	2,400\$	11,97
Por segundo	+10% P.C.	+10% P.C.	+10% P.C.	+10% P.C.
Aluguer - Serviços Adicionais (p/mês)				
Marcação Directa de Extensões MDE/DDI	550\$	2,74	550\$	2,74
Voice Mail	1,100\$	5,49	1,100\$	5,49
Instalação / Mudança de Extensões				
Nível 1 - Interno	5,970\$	29,78	5,970\$	29,78
Nível 2 - Interno + Público	8,000\$	39,90	8,000\$	39,90
Nível 3 - Digital/Dados/Outros	11,360\$	56,66	11,360\$	56,66
Nível 4 - Autónomo (Directamente Operador Público)	18,000\$	89,78	18,000\$	89,78
Instalações / Serviços Adicionais				
Marcação Directa de Extensões MDE/DDI	2,600\$	12,97	2,600\$	12,97
Voice Mail	3,100\$	15,46	3,100\$	15,46
Transceptores Móveis (Rádio Trunking)	12,530\$	62,50	12,530\$	62,50
Acesso SIVV (Aluguer p/mês)				
Monitor SIVV	13,400\$	66,84		
Sinais Vídeo (p/mês)				
Com Monitor	14,000\$	69,83	14,000\$	69,83
Instalação	18,850\$	94,02	18,850\$	94,02

OUTRAS TAXAS DE NATUREZA COMERCIAL	MADEIRA		PORTO SANTO	
	2001		2001	
	PTE	EUR	PTE	EUR
Balcões Check-in (p/balcão/hora)				
1ª hora				
1/2 hora seguinte				
"Trouble Counter" (p/hora)				
Aluguer Mensal (p/ unidade)				
Até duas unidades				
Até quatro unidades				
Até seis unidades				
Até oito unidades				
Até dez unidades				
2 - Prestação de Serviços				
Limpeza				
Placa,caminho circ.,pista (1/2h)	11,600\$	57,86	11,600\$	57,86
Lavagem reactores (p/ 1/4 hora)	5,970\$	29,78	5,970\$	29,78
Instalações (p/ m2)	785\$	3,92	785\$	3,92
Máquina lavar alcatifas (p/ 1/2 hora)	1,090\$	5,44	1,090\$	5,44
Máquina de engraxar sapatos				
Por par de sapatos, com IVA	50\$	0,25	50\$	0,25
Serv.Div.Pessoal (p/ 1/4 hora)				
Das 07H às 20H	1,210\$	6,04	1,210\$	6,04
Das 20H às 07H	1,800\$	8,98	1,800\$	8,98
Serviços a CIP (p/Pax)				
Serviço Tipo A	17,240\$	85,99	17,240\$	85,99
Por Pax Adicional	5,750\$	28,68	5,750\$	28,68
Serviço Tipo B	8,620\$	43,00	8,620\$	43,00
Serviço Tipo C	2,870\$	14,32	2,870\$	14,32
Acompanhantes (a partir do 3º)	5,750\$	28,68	5,750\$	28,68
Serviços Diversos com Equipamento				
Genérica (p/ 1/2 hora)	2,710\$	13,52	2,710\$	13,52
Auto Tanque (p/ 1/2 hora)	7,020\$	35,02	7,020\$	35,02
Monta Cargas (p/ 1/2 hora)	4,780\$	23,84	4,780\$	23,84
Barco de Busca e Salvamento (p/ 1/2 hora)	18,850\$	94,02	18,850\$	94,02
Vassoura Mecânica (p/ 1/2 hora)	11,610\$	57,91	11,610\$	57,91
Máquina de Lavar Pavimentos (p/ 1/2 hora)	10,465\$	52,20		
Tractor (p/ 1/2 hora)	6,855\$	34,19	6,955\$	34,69
Câmara Frigorífica/Refrigeração (p/ Kg/Dia)	17\$	0,08		
Câmara Frigorífica/Refrigeração (Mínimo p/ Consignação)	540\$	2,69		
Torre de Iluminação (p/ 1/2 hora))	9,330\$	46,54	9,090\$	45,34
Zorra Mecânica - 20 Ton (p/ 1/2 hora)	7,020\$	35,02	6,840\$	34,12
Sacos Pneumáticos (p/ utilização)	25,590\$	127,64	24,940\$	124,40
Elevadores Pneumáticos	1,000,000\$	4987,98	1,500,000\$	7481,97
Instalações Especiais (p/ utiliz/voo)				
Utilização de RX de Porão	35,910\$	179,12		
Serv.c/Veículos Pax Ligeiros/Mistos				
p/ 1/2 hora	6,670\$	33,27	6,670\$	33,27
p/ aerogare/avião ou avião/aerogare	3,430\$	17,11	3,430\$	17,11
Serv.c/Veículos Pesados de Pax				
p/ 1/2 hora	8,360\$	41,70	8,360\$	41,70
p/ aerogare/avião ou avião/aerogare	5,275\$	26,31	5,275\$	26,31

OUTRAS TAXAS DE NATUREZA COMERCIAL	MADEIRA		PORTO SANTO	
	2001		2001	
	PTE	EUR	PTE	EUR
Serv.c/Veículos Pesados de Carga p/ 1/2 hora	7,000\$	34,92	7,000\$	34,92
Emissão Cartões Acesso				
Parques Auto (1ª Via/renovação) Plastificados	2,330\$	11,62	2,330\$	11,62
Parques Auto (2ª Via) Plastificados	3,800\$	18,95	3,800\$	18,95
Pessoais - Provisórios				
1ª Via / Renovação	950\$	4,74	950\$	4,74
2ªVia	1,900\$	9,48	1,900\$	9,48
Pessoais - Permanentes				
1ª Via / Renovação	2,360\$	11,77	2,360\$	11,77
2ªVia	4,430\$	22,10	4,430\$	22,10
Emissão Licença Circulação Viaturas na Placa	4,830\$	24,09	4,830\$	24,09
Licenças Condução no Lado Ar				
1ªLicença	3,910\$	19,50	3,910\$	19,50
2ªVia	780\$	3,89	780\$	3,89
Emissão Livro Formulário Tráfego	780\$	3,89	780\$	3,89
Serviços Prevenção Socorros (p/ 1/4 h)				
Prevenção de Aeronaves	4,210\$	21,00	4,210\$	21,00
Outros Serviços				
Reclames e Letreiros				
Aerogares, Outros Edifícios e Exterior, por m2	27,500\$	137,17	23,580\$	117,62
Aerogares, Outros Edifícios e Exterior, por m3	54,700\$	272,84	39,970\$	199,37
3-Consumo				
Fornecimento Agua (p/ m3)	+10%P.C.	+10%P.C.	+10%P.C.	+10%P.C.
Fornecimento Energia Eléctrica (p/ Kw)	+10%P.C.	+10%P.C.	+10%P.C.	+10%P.C.
Recolha de Lixo	+10%P.C.	+10%P.C.	+10%P.C.	+10%P.C.
Despesa Comuns (p/ m2) (Aerogare e Terminal de Carga)	VALOR INCLUIDO NAS		VALOR INCLUIDO NAS	
Despesas Comuns (p/ m2) (Outros Edif. c/Escritórios)	TAXAS DE		TAXAS DE	
Despesas Comuns (p/ m2) (Áreas Privativas Edif./Inst.)	OCUPAÇÃO		OCUPAÇÃO	
Fotocópias				
A4	23\$	0,11	23\$	0,11
A3	34\$	0,17	34\$	0,17
4-Depósito de Bagagem				
Por Volume, com IVA	300\$	1,50		
5-Ocupação (p/ m2)				
Áreas Privativas	PASSOU PARA A		PASSOU PARA A	
Edifícios				
Instalações				
Aerogares				
Gabinetes				
Esp.Aberto				
Hangares				
Gabinetes				
Esp.Aberto				
Terminais de Carga	TABELA DE		TABELA DE	
Gabinetes				
Esp.Aberto				
Terminais de Carga	TAXAS		TAXAS	
Gabinetes				
Esp.Aberto				
Terminais de Carga	DE		DE	
Gabinetes				
Esp.Aberto				
Terminais de Carga	OCUPAÇÃO		OCUPAÇÃO	
Gabinetes				
Esp.Aberto				
Geral de Ocupação				

OUTRAS TAXAS DE NATUREZA COMERCIAL	MADEIRA		PORTO SANTO	
	2001		2001	
	PTE	EUR	PTE	EUR
6-Utilização				
Balcões Recepção (p/ hora ou fracção)	PASSOU PARA A		PASSOU PARA A	
Aluguer Salas Reun/Conf/Exposições	TABELA DE TAXAS		TABELA DE TAXAS	
Por hora ou fracção	DE OCUPAÇÃO		DE OCUPAÇÃO	
Por dia				
Por semana				
7-Fotografia e Filmagem				
p/ hora	7,630\$	38,06	7,630\$	38,06
8-Estacionamento Viaturas				
Parque 1				
1ª, 2ª e 3ª Horas (c/ IVA incluído)	100\$	0,50		
4ª Hora e seguintes (c/ IVA incluído)	200\$	1,00		
1º Dia (c/ IVA incluído)	3,000\$	14,96		
2º Dia (c/ IVA incluído)	2,500\$	12,47		
Avença Mensal (Sem IVA)	20,000\$	99,76		
Avença Trimestral (Sem IVA)	40,000\$	199,52		
Avença Semestral (Sem IVA)	60,000\$	299,28		
Parque 2 e 3				
Avença Mensal (Sem IVA)	13,500\$	67,34		
Avença Trimestral (Sem IVA)	27,000\$	134,68		
Avença Semestral (Sem IVA)	40,000\$	199,52		
Parque 4				
Por Hora (c/ IVA incluído)	100\$	0,50		
Por Dia (c/ IVA incluído)	1,500\$	7,48		
Outras Zonas				
Avença Mensal (Sem IVA)	10,000\$	49,88		
Avença Trimestral (Sem IVA)	20,000\$	99,76		
Avença Semestral (Sem IVA)	30,000\$	149,64		
Perda de Bilhete	5,000\$	24,94		

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde, de 2001.02.06, foi autorizada a transferência da Enfermeira Especialista Maria Ester Marques de Ornelas, do Concelho do Funchal para o Concelho de Santana. (Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 7 de Março de 2001. O

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde, de 2001.02.06, foi autorizada a

transferência da Enfermeira Especialista Lilia Maria Reis Abreu, do Concelho da Ponta do Sol para o Concelho do Funchal. (Processo isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

Centro Regional de Saúde aos 7 de Março de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.02.23 e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para admissão a Estágio para Ingresso na Carreira de Consultor Jurídico, foram nomeados na referida categoria, Dra. Ana Filipa Gomes Abreu e Dr. Ricardo Paulo de Freitas Alves. (Processo isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 7 de Março de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Por Despacho do Excelentíssimo Director Regional de Formação Profissional, de 21/02/01, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento por 1 ano, da funcionária, Zélia Maria Fernandes Silva de Jesus, Assistente Administrativa Especialista, nos termos do artigo 76º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 01/03/01.

Direcção Regional de Formação Profissional, 12 de Março de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Sílvio Jorge de Andrade Costa

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**MACHIM SPORT CLUB**

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal

Certifico, para efeitos de publicação, que em oito de Fevereiro do ano dois mil e um, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e oitenta e sete-D, a folhas noventa e um se encontra exarada a escritura de constituição da associação "MACHIM SPORT CLUB" que durará por tempo indeterminado e tem a sua sede ao sítio da Noia, freguesia e concelho de Machico, cujo o objecto principal consiste no exercício de actividades desportivas e culturais.

São órgãos da Associação: A Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

A Mesa da Assembleia Geral compõe-se dos seguintes membros, um Presidente e dois Secretários.

A Direcção é composta por os seguintes membros, um Presidente, um Vice-Presidente, um tesoureiro, um secretário e três vogais.

O Conselho Fiscal é constituído, por um Presidente e dois secretários.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, aos oito de Fevereiro do ano dois mil e um.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**BARBOSA COSTA & SALDANHA, LIMITADA**

Número de matrícula: 04244/901009;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038216;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 10/99.03.05

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do contrato:

**Cláusula quarta
Capital social**

É o de um milhão de escudos, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais de quinhentos mil escudos, pertencentes a cada um dos sócios Maria Lurdes dos Santos Orfão Barbosa e António de Sousa Barbosa.

**Cláusula quinta
Gerência**

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, compete ao sócio António de Sousa Barbosa, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Março de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

FERRAZ & MENDES - CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA

Número de matrícula: 07293/990816;
Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511129262;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/990816

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Nélcio Domingos Mendes Marques e Lomelino Ferraz Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Agosto de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro
Firma e sede**

A sociedade adopta a firma "Ferraz & Mendes - Construção Civil, Lda." e tem a sua sede ao caminho do Lombinho, número noventa e três-A, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

**Artigo segundo
Objecto**

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e comercialização a grosso e a retalho de materiais de construção civil.

**Artigo terceiro
Participações**

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo quarto
Capital social**

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor

nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um deles sócios.

Artigo quinto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, pertencente aos sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo sexto
Cessão de quotas

- 1 - A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, e condicionada se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo valor que resultar do balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo sétimo
Transmissão por morte

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade nomearão, de entre si, e no prazo de trinta dias, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em comum e indivisa.

Artigo oitavo
Amortização da quota

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo nono
Distribuição de lucros

A aplicação dos lucros líquidos será anualmente votada pela Assembleia Geral, depois de deduzidas as verbas obrigatórias por Lei, não se encontrando a Assembleia vinculada às normas supletivas de distribuição obrigatória.

Artigo décimo
Assembleias Gerais

As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

**JOVAJO - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 06255/970226;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511090099;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 01/990922

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**LUSITANAFORMA - FORMAÇÃO E
CONSULTORIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 04943;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511054432;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 11/991130

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000.000\$00 para 15.000.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º, 7.º e 9.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Dezembro de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de quinze milhões de escudos, encontrando-se fraccionado em duas quotas iguais, do valor nominal de sete milhões e quinhentos mil escudos cada, pertencentes cada uma a cada um dos sócios Duarte Jaime Fernandes Pereira e Pedro Manuel Duarte Maia Elisiário.

Que, igualmente, pela presente escritura, e dando ainda cumprimento ao deliberado na acta número treze, altera a forma de gerência da sociedade, passando esta a ser exercida

por dois gerentes e altera o n.º 1 do artigo 7.º do contrato de sociedade que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo sétimo

- 1 - A gerência será exercida por dois gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme for decidido em Assembleia Geral.

Nesta sequência, e conforme a acta número treze, nomeia gerente o sócio Pedro Miguel Duarte Maia Elisiário, passando a sociedade a ter dois gerentes, este agora nomeado, e o actual Duarte Jaime Fernandes Pereira, sendo que nos termos do n.º 2 do artigo sétimo, que se mantém, a sociedade passa a obrigar-se com assinatura de qualquer um dos dois.

Que, ainda em execução do deliberado na acta número treze, introduz no pacto um novo artigo permitindo as prestações suplementares nos seguintes termos, e que será o artigo Nono:

Artigo nono

A todos os sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao limite do capital social que a sociedade então tiver, competindo à Assembleia Geral deliberar quanto ao montante, chamada a restituição das mesmas.

LUSITANAFORMA - FORMAÇÃO E CONSULTORIA, LIMITADA

Número de matrícula: 04943/930325;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511054432;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 02/001117

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º e 7.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo abaixo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Novembro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Rua trinta e um de Janeiro número, trinta e sete, segundo andar, fracção I, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo sétimo

- 1 - A gerência será exercida por um ou mais gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme for decidido em Assembleia Geral.

MANUTENÇÃO FÍSICA DO BOM JESUS, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 07201/990609;
Número de identificação de pessoa colectiva: P.511113668;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/990609

Maria Isabel Velosa Barreto, Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que por Francisco Rosendo de Nóbrega e Sousa, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 24 de Junho de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma “Manutenção Física do Bom Jesus, Unipessoal, Lda.”, e durará por tempo indeterminado.

Segundo
Sede

A sede fica instalada à Rua do Bom Jesus, ao Centro Comercial Europa, quarto andar, sala quatrocentos e seis, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Terceiro
Objecto

O objecto social consiste na prestação de serviços de manutenção física, exploração de ginásios, gabinetes de estética e institutos de massagens.

Quarto
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil e dois Euros e noventa e quatro centimos e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, Francisco Rosendo de Nóbrega e Sousa.

Quinto
Gerência

Um - A gerência da sociedade, acima referida, dispensada de caução e com ou sem remuneração, é confiada a um ou mais gerentes, sócios ou não, que forem nomeados em Assembleia Geral.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três - fica desde já nomeado gerente o sócio Francisco Rosendo de Nóbrega e Sousa.

Sexto
Cessão de quotas

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão ou cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Sétimo
Amortização de quotas

A remuneração do sócio gerente pode consistir numa participação de lucros da sociedade.

Oitavo
Falecimento do sócio

Um - falecendo o sócio único, a respectiva quota transmite-se aos seus sucessores se estes, dentro dos noventa dias imediatos ao da morte, requererem o registo da sua aquisição por sucessão.

Dois - Findo o prazo previsto no artigo anterior sem que o registo de aquisição por sucessão se encontre requerido, a sociedade considera-se dissolvida.

Disposição transitória

Nos termos da alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois, aplicável por via do artigo 270-G, ambos do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já, a gerência autorizada a proceder o levantamento da quantia depositada a título de obrigação de entrada, por forma a fazer face a despesas da constituição e registo ou de aquisição de bens e equipamentos ou outras referentes à instalação da sociedade.

O BAR VELHO, LIMITADA

Número de matrícula: 04074/900208;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035446;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 06/990819

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato:

Artigo 4.º
Capital social

É de seiscentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatrocentos mil escudos ao sócio António Belo Marçal; e
- outra, do valor nominal de duzentos mil escudos à sócia Maria Teresa Gonçalves dos Santos Marçal.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, dispensada ou não de caução conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio António Belo Marçal, desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua intervenção para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PROJMED - PROJECCÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 07391/991110;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511137893;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/991110

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que por Sidónio Correia dos Santos, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Novembro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a denominação "Projmed - Projecção e Fiscalização de Obras, Sociedade Unipessoal, Lda."

Segunda
Sede

- 1 - A sociedade tem sede na Urbanização Quatro Madalenas, Bloco Dois, 2.º - H, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a elaboração e execução de projectos de arquitectura, responsabilidade e direcção técnica de obras, medição e estimativas de custo.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, (cinco mil euros), e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada a um ou mais gerentes, conforme decisão do sócio único.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Sidónio Correia dos Santos.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio único, Sidónio Correia dos Santos.

Sexta
Cessão de quotas

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo o sócio único para o efeito proceder às necessárias divisões.

Sétima
Transmissão por morte

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação do sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava
Lucros

A sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nona
Prestações suplementares

O sócio poderá deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até o montante de dez milhões de escudos.

Décima
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décima primeira
Cláusula transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que o gerente, fica desde já autorizado a levantar a importância depositada, correspondente à realização de capital social, para pagamento de todas as despesas de constituição, registo, instalação, aquisição de bens e equipamentos ou de qualquer outra natureza, bem como a celebrar quaisquer contratos com vista à prossecução do objecto social.

**PROJMED - PROJECCÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 07391/991110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511137893;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 08/001018

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Outubro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira
«Objecto»

- 1 - A sociedade tem por objecto a elaboração e execução de projectos de arquitectura, responsabilidade e direcção técnica de obras, mediação e estimativa de custos, construção civil e fiscalização.
- 2 - Mantém-se.

**REVFLOOR - MATERIAIS DE REVESTIMENTO E
DECORAÇÃO DE INTERIORES, LDA.**

Número de matrícula: 05219/940120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061200;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 06/990921

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 4.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade tem denominação “Revfloor - Materiais de Revestimento e Decoração de Interiores, Lda.” e sede ao sítio da Madalena, Vilas Madalena Bloco A, loja D, nesta cidade.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante cinco milhões de escudos e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três milhões de escudos, ao sócio Hugo Feliciano Rodrigues; e
- uma do valor nominal de dois milhões de escudos, ao sócio Fernando Nélio Bettencourt Correia.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ**

**VIEIRA & PIRES - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA
DE IMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 00729/991209;
Número e data da apresentação: 04/991209;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511141882

Daniela Assunção da Silva Fernandes, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Vieira, & Pires - Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda.” e tem a sua sede na Rua de S. Sebastião, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Compra e venda de imóveis, construção de Edifícios para venda”.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades

reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de quinze milhões de escudos, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de sete milhões e quinhentos mil escudos, pertencente uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta milhões de escudos.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a um ou mais gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes João Luís Pires Gonçalves e António Emílio Nunes Vieira.
- 3 - A sociedade e fica obrigada om a intervenção conjunta de João Luís Pires Gonçalves e António Emílio Nunes Vieira.
- 4 - Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:
 - a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis;
 - b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
 - c) Celebrar contratos de locação financeira.
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a

assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo VI Quotas

Artigo 8.º

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

Artigo 9.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
 - c) Interdição ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;
 - e) Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
 - f) Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo oitavo deste contrato de sociedade;
 - g) Se o sócio não comparecer nas assembleias gerais regularmente convocadas durante um período consecutivo superior a dois anos;
 - h) Se o sócio exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrencial com a da sociedade.
- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea f) do número um deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.
- 4 - Nas Assembleias Gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número um deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

Capítulo VII Disposição final

Artigo 10.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Santa Cruz, 3 de Janeiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)